



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24, Centro, Caxambu/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS**, a fim de atuar em conjunto com todos os serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda assistencial existente.

O presente procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso II, bem como pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela legislação sanitária aplicável, pelo Decreto Municipal nº 3.721/2024, pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A utilização do credenciamento justifica-se em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza do objeto, da demanda variável e da possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, com seleção do prestador a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas de exames laboratoriais, a fim de atuar em conjunto com todos os serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda assistencial existente.**

1.2. Os serviços serão prestados em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, conforme solicitação, autorização e encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor por ela designado.

1.3. Os exames laboratoriais a serem realizados corresponderão aos procedimentos constantes da tabela anexa ao Termo de Referência, com valores unitários previamente fixados com base na Tabela SIGTAP/SUS.

1.4. O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, nem garantia de demanda mínima, quantidade mínima de exames ou faturamento mínimo em favor de qualquer credenciado.

1.5. Os serviços serão executados conforme a demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária, a necessidade assistencial, a capacidade operacional dos credenciados e as regras de distribuição previstas neste Edital.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação exigida neste Edital no período compreendido entre os dias **01/07/2026** ao dia **03/08/2026**, das 09:00 às 17:00 horas, em dias de expediente normal, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu, situado na Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24, Centro, Caxambu/MG, CEP 37.440-000, podendo, ainda, ser encaminhado pelos Correios. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventual extravio, atraso ou entrega fora do prazo de documentos



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

encaminhados via Correios, competindo à proponente acompanhar o envio e a efetiva entrega do envelope junto à empresa responsável pelo serviço postal.

2.2. A sessão de abertura dos envelopes se dará no dia **04/08/2026**, **às 09:00 horas** na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24, Centro, Caxambu-MG.

2.3. O envelope contendo a documentação exigida no edital deverá estar devidamente identificado da seguinte forma:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES LABORATORIAIS INTERESSADO: CNPJ: ENDEREÇO:</p>

2.4. A apresentação do pedido de credenciamento implica aceitação integral e irretroatável das condições do procedimento, inclusive quanto aos valores unitários fixados pela Administração.

2.5. A Administração não se responsabilizará por documentos entregues em local, forma ou horário diversos daqueles indicados no aviso de publicação ou nas orientações oficiais.

2.6. Os documentos deverão estar legíveis, válidos e em conformidade com as exigências deste Edital.

2.7. A Administração poderá solicitar a apresentação dos documentos originais para conferência, sempre que julgar necessário.

3. DO PRAZO, VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

3.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de **12 meses para novas inscrições**, contados da data de sua publicação.

3.2. A validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal, por igual período, mediante a manutenção da documentação relacionada, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação aplicável.

3.3. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária e demais exigências previstas.

3.4. Poderão ser credenciadas empresas que atuem mediante laboratório de análises clínicas próprio, laboratório de apoio, unidade de coleta, posto de coleta ou estrutura equivalente legalmente autorizada, desde que comprovem regularidade sanitária, operacional e técnica compatível com os serviços objeto deste credenciamento

3.4.1. A coleta de materiais biológicos poderá ocorrer em unidade de coleta, posto de coleta ou estrutura equivalente regularmente autorizada pelos órgãos competentes, podendo o processamento analítico das amostras ser realizado em laboratório próprio, laboratório de apoio ou unidade técnica vinculada à contratada, desde que observadas as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.

3.5. A permanência da empresa no rol de credenciados fica condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e do contrato.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do credenciamento;
- b) regularmente estabelecidas no País;
- c) que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos;
- d) que comprovem capacidade técnica, sanitária, operacional e profissional para execução dos serviços;
- e) que possuam Alvará Sanitário vigente, tanto para a matriz do CNPJ, quanto para as filiais (postos de coleta), que estejam localizados na sede do Município de Caxambu;
- f) que possuam cadastro regular no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com os serviços objeto deste credenciamento, inclusive quando se tratar de unidade de coleta vinculada a laboratório executor.
- g) que disponham, diretamente ou mediante unidade vinculada regularmente autorizada, de no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG apta à coleta de materiais biológicos e entrega de resultados aos pacientes.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

- a) que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) que possuam servidor público municipal em seu quadro societário ou funcional em situação vedada pela legislação;
- f) que estejam com Alvará Sanitário, CNES, registros profissionais ou demais documentos obrigatórios irregulares, vencidos ou incompatíveis com o objeto;
- g) que não disponham de responsável técnico regularmente habilitado.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação jurídica

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) contrato social, estatuto ou ato constitutivo, acompanhado de suas alterações ou versão consolidada;
- c) CPF e RG do representante legal;
- d) documentos que comprovem os poderes de representação, quando aplicável.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

5.1.3. Qualificação técnica, sanitária e operacional

- a) cópia do registro da empresa no respectivo conselho de classe competente;
- b) cópia do registro no respectivo conselho de classe dos profissionais que executarão os serviços;
- c) documento que comprove a especialidade ou qualificação dos profissionais que executarão os serviços, quando aplicável;
- d) Cópia do Alvará Sanitário vigente (licença sanitária regular, tanto para matriz quanto para posto de coleta);
- e) comprovante de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com serviços e classificações compatíveis com os procedimentos objeto do credenciamento, descritos na tabela constante do Anexo II;
- f) indicação do responsável técnico legalmente habilitado;
- g) declaração ou documento comprobatório (podendo ser o próprio CNPJ) de disponibilidade de, no mínimo, uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos e entrega de resultados aos pacientes.
- h) quando a empresa atuar mediante posto de coleta ou unidade descentralizada de coleta, deverá apresentar documentação comprobatória do vínculo com o laboratório executor responsável pelo processamento das amostras, bem como comprovação de regularidade sanitária da unidade de coleta, observadas as normas da ANVISA, do CNES e da Vigilância Sanitária competente.

5.1.4. Declarações obrigatórias

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes;
- c) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- e) declaração de concordância com as condições do Edital, do Termo de Referência e dos valores fixados pela Administração;
- f) declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- g) demais declarações constantes dos anexos deste Edital.

5.2. Todos os documentos deverão estar válidos na data de apresentação.

5.3. A Administração poderá verificar a autenticidade das certidões em sítios oficiais, bem como realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.4. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento vencido, irregular ou incompatível com o objeto poderá ensejar o indeferimento do pedido de credenciamento.

5.5. O interessado que tiver o pedido indeferido poderá apresentar nova documentação, desde que vigente o Edital de Credenciamento.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação apresentada será analisada pelo Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou comissão especialmente designada pela Administração.

6.2. A análise observará o atendimento aos requisitos objetivos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

6.3. Constatado o atendimento integral das exigências, o pedido de credenciamento será deferido, sendo o interessado incluído no rol de empresas credenciadas.

6.4. Constatada irregularidade, ausência de documento ou necessidade de esclarecimento, o interessado poderá ser notificado para sanar a pendência no prazo definido pela Administração.

6.5. O indeferimento do pedido de credenciamento será motivado e comunicado ao interessado, assegurado o direito de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O resultado da análise será divulgado no meio oficial de publicação do Município e/ou comunicado ao interessado por meio eletrônico.

6.7. O deferimento do credenciamento não implica contratação imediata, garantia de demanda, exclusividade ou direito adquirido à execução de serviços.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, nos prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e no aviso de publicação.

7.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser apresentados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações do Município de Caxambu/MG.

7.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnação serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados pelo Município.

7.4. Das decisões proferidas no procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

7.6. A interposição de recurso não impedirá a continuidade do procedimento, salvo decisão fundamentada da Administração.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A empresa poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) perda de qualquer condição de habilitação;
- b) irregularidade no Alvará Sanitário, CNES ou registros profissionais;
- c) descumprimento das condições do Edital, do Termo de Referência ou do contrato;
- d) cobrança indevida de valores dos usuários;
- e) realização de exames sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) inexecução ou execução inadequada dos serviços;
- g) atraso injustificado na entrega dos resultados;
- h) apresentação de documentação falsa, irregular ou inconsistente;
- i) descumprimento de normas sanitárias, ambientais, de biossegurança ou de proteção de dados;
- j) recusa injustificada de atendimento autorizado;
- k) prática de atos que comprometam a qualidade, segurança ou continuidade dos serviços;
- l) aplicação de sanção que impeça a manutenção do vínculo com a Administração;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

m) pedido formal da própria credenciada.

8.2. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O pedido de descredenciamento formulado pela credenciada deverá ser apresentado por escrito.

8.4. O pedido de descredenciamento não desobriga a credenciada do cumprimento de serviços já autorizados, salvo decisão expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5. O descredenciamento não afasta a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação, autorização e encaminhamento dos usuários pela rede pública municipal.

9.2. Os exames somente poderão ser realizados mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde ou setor por ela designado.

9.3. A empresa credenciada deverá observar os fluxos definidos pelo Município para agendamento, coleta, realização dos exames, entrega dos resultados, registro da produção e faturamento.

9.4. A credenciada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do credenciamento, no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos e entrega dos resultados.

9.4.1. A coleta de materiais biológicos poderá ocorrer em unidade de coleta, posto de coleta ou estrutura equivalente regularmente autorizada pelos órgãos competentes, podendo o processamento analítico das amostras ser realizado em laboratório próprio, laboratório de apoio ou unidade técnica vinculada à credenciada, desde que observadas as normas sanitárias, técnicas, de biossegurança aplicáveis e demais normas vigentes.

9.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com utilização de equipamentos, insumos, reagentes, materiais e estrutura compatível com as normas técnicas, sanitárias, profissionais e de biossegurança aplicáveis.

9.6. A credenciada será responsável pela qualidade técnica dos exames, pela fidedignidade dos resultados, pela rastreabilidade dos procedimentos, pela guarda das informações e pelo sigilo dos dados dos usuários.

9.7. Os resultados deverão ser disponibilizados aos usuários e/ou à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos tecnicamente adequados, conforme natureza de cada exame e fluxos definidos pela Administração.

9.8. Fica vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos exames constantes deste credenciamento.

9.9. Eventuais serviços adicionais não previstos no Edital ou no Termo de Referência não poderão ser impostos ao usuário como condição para realização dos exames autorizados pelo Município.

9.10. A execução detalhada do objeto observará o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DA ESCOLHA DO PRESTADOR

10.1. A distribuição da demanda observará a hipótese de credenciamento prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela seleção do contratado a critério de terceiros, hipótese em que a escolha do prestador será realizada, preferencialmente, pelo beneficiário direto da prestação, dentre os prestadores regularmente credenciados e aptos à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

10.2. O usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde poderá optar pelo prestador credenciado de sua preferência, observadas a disponibilidade operacional da credenciada, a natureza do exame solicitado, os fluxos assistenciais instituídos pela Administração Pública e as condições técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

10.3. A escolha do prestador deverá respeitar os procedimentos administrativos de encaminhamento, autorização, regulação, agendamento, controle, auditoria e fiscalização definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público, integralidade da assistência e organização da rede pública de saúde.

10.4. Na hipótese de inexistência de manifestação expressa de preferência pelo usuário, a Secretaria Municipal de Saúde poderá indicar prestador regularmente credenciado, observados critérios objetivos, impessoais e assistenciais, especialmente relacionados à disponibilidade de atendimento, capacidade operacional, localização da unidade de coleta, prazo estimado para realização dos exames, regularidade da prestação dos serviços, especialidade necessária e conveniência da organização da rede pública municipal de saúde.

10.5. A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar mecanismos administrativos de organização, regulação e racionalização da demanda, destinados à garantia da continuidade dos serviços, à adequada distribuição dos atendimentos, à redução do tempo de espera, ao controle da produção, à observância da disponibilidade orçamentária e à preservação da eficiência da rede pública de saúde, sem prejuízo, sempre que tecnicamente viável, da liberdade de escolha do beneficiário direto da prestação.

10.6. O credenciamento não assegura qualquer forma de exclusividade, preferência, reserva de demanda, garantia de quantitativo mínimo ou distribuição compulsória de atendimentos entre os credenciados, sendo a efetiva utilização dos serviços condicionada à necessidade assistencial da Administração Pública, à escolha do usuário, à disponibilidade operacional dos prestadores e aos critérios técnicos e administrativos aplicáveis à organização da rede pública de saúde.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal e da documentação comprobatória exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente atestada a execução dos serviços pela fiscalização competente.

11.2. Para fins de pagamento, a credenciada deverá apresentar relatório detalhado contendo, no mínimo:

- a) nome do paciente;
- b) exame realizado;
- c) código do procedimento, quando aplicável;
- d) data da autorização;
- e) data da coleta;
- f) data de realização ou liberação do exame;
- g) identificação do profissional responsável;
- h) assinatura do paciente ou responsável, quando aplicável;
- i) comprovante de autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) demais informações exigidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

11.3. Não serão pagos exames realizados sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou em desacordo com os fluxos definidos pela Administração.

11.4. Havendo inconsistências na documentação apresentada, divergência entre exames autorizados e faturados, ausência de comprovação da execução, duplicidade, erro, cobrança indevida ou qualquer irregularidade, o Município poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores.

11.5. Na hipótese de glosa ou inconsistência, a credenciada poderá ser notificada para prestar esclarecimentos ou promover correções, sem prejuízo da suspensão do pagamento da parcela controvertida até a regularização.

11.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos exames efetivamente solicitados, autorizados, executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

11.7. O valor total anual estimado da contratação será de aproximadamente R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos pelos eventuais credenciados, possuindo natureza referencial, sem obrigação de execução integral.

11.8. Os valores unitários dos procedimentos são aqueles constantes da tabela anexa ao Termo de Referência, definidos com base na Tabela SIGTAP/SUS.

11.9. Os preços permanecerão inalterados durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste quando houver alteração dos valores do SUS relativos aos exames contratados, ou revisão nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.721/2024 e demais normas aplicáveis.

12.2. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor **Daniel Keback Machado**, indicado no Termo de Referência, sem prejuízo da atuação do gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG.

12.3. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a regularidade da execução dos serviços;
- b) verificar a observância dos fluxos de autorização;
- c) conferir a compatibilidade entre os exames autorizados e os exames faturados;
- d) analisar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- e) solicitar esclarecimentos, correções ou documentos complementares;
- f) apontar inconsistências, duplicidades ou irregularidades;
- g) propor glosas quando cabíveis;
- h) comunicar descumprimentos ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

12.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela adequada execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Constituem obrigações da credenciada:

- a) executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;
- b) atender à demanda requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

- c) prestar os serviços aos usuários do SUS com qualidade, dignidade, respeito e igualdade de tratamento;
- d) manter instalações físicas, recursos humanos, equipamentos, materiais, insumos, reagentes e demais recursos necessários à execução dos exames;
- e) manter unidade localizada no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos e entrega de resultados;
- f) realizar coleta, acondicionamento, transporte, análise e descarte de materiais conforme normas sanitárias, ambientais e de biossegurança;
- g) entregar os resultados dentro dos prazos tecnicamente adequados;
- h) manter profissionais legalmente habilitados e registros regulares nos respectivos conselhos de classe;
- i) manter cadastro regular no CNES;
- j) manter Alvará Sanitário vigente, tanto da matriz quanto da (s) filial (is)/ posto (s) de coleta;
- k) não cobrar qualquer valor dos usuários pelos exames autorizados pelo Município;
- l) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se por danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros;
- n) observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- o) manter sigilo sobre informações clínicas, laboratoriais e pessoais dos usuários;
- p) operar sistemas oficiais do SUS, quando exigido, para registro dos procedimentos executados;
- q) apresentar a documentação necessária para medição e pagamento;
- r) corrigir, às suas expensas, exames ou resultados que apresentem inconsistência, erro técnico ou falha de qualidade;
- s) manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;
- t) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração societária, técnica, sanitária, operacional ou profissional que possa interferir na execução dos serviços.
- u) A credenciada permanecerá integralmente responsável técnica, sanitária, operacional e civilmente pelos serviços executados por suas unidades de coleta, postos de coleta ou laboratórios de apoio eventualmente utilizados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Constituem obrigações do Município:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) emitir ou controlar as autorizações para realização dos exames;
- c) definir os fluxos de encaminhamento, autorização, conferência, faturamento e pagamento;
- d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) analisar a documentação apresentada pela credenciada;
- f) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços autorizados, executados e comprovados;
- g) comunicar formalmente à credenciada eventuais irregularidades;
- h) aplicar, quando cabível, glosas, notificações e sanções administrativas;
- i) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos de apuração de irregularidades.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Constituem condutas passíveis de sanção, dentre outras:

- a) cobrança indevida de usuários;
- b) realização de exames sem autorização;
- c) inexecução total ou parcial dos serviços;
- d) atraso injustificado na entrega de resultados;
- e) perda das condições de habilitação;
- f) descumprimento de normas sanitárias;
- g) apresentação de documentação irregular para pagamento;
- h) prestação de informações falsas;
- i) violação de sigilo de dados dos pacientes;
- j) recusa injustificada na prestação dos serviços.

15.4. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

16.1. A credenciada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis dos usuários do SUS.

16.2. As informações clínicas, laboratoriais, pessoais e cadastrais dos usuários deverão ser tratadas com sigilo, segurança e finalidade específica, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento indevido ou utilização para finalidade diversa da execução dos serviços contratados.

16.3. A violação ao sigilo ou à proteção de dados poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo do descredenciamento.

17. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

17.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte de materiais biológicos, perfurocortantes, reagentes, resíduos químicos, embalagens e demais materiais utilizados nas atividades laboratoriais.

17.2. A credenciada será integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades, observadas as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

17.3. É vedada qualquer prática que possa ocasionar risco à saúde pública, contaminação ambiental ou exposição indevida de trabalhadores, usuários ou terceiros.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

17.4. A credenciada deverá manter regularidade perante os órgãos competentes e adotar medidas preventivas, corretivas e mitigadoras necessárias à adequada execução dos serviços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado em conjunto com seus anexos.

18.2. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos.

18.3. O credenciamento não implica obrigação de contratação, exclusividade, quantitativo mínimo ou direito subjetivo à execução de serviços.

18.4. O recebimento da documentação não gera direito automático ao credenciamento, ficando condicionado à análise e aprovação pela Administração.

18.5. A Administração poderá, no interesse público, revogar, anular, suspender ou alterar o presente procedimento, observada a legislação vigente.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação do SUS, no Decreto Municipal nº 3.721/2024 e nas demais normas aplicáveis.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caxambu/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e dos contratos dele originados.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Tabela de Procedimentos e Valores

Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento/Proposta de Adesão

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP, se aplicável

Anexo VI – Modelo de Relação de Responsável Técnico

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo

Caxambu/MG, 24 de junho de 2026.

Jorge Luiz Mota Almeida
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE SAÚDE

1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas de exames laboratoriais, a fim de atuar em conjunto com todos os serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda assistencial existente.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas de exames laboratoriais, em caráter complementar à rede pública, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A quantidade de serviços poderá ser ampliada ou reduzida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de credenciamento e a disponibilidade orçamentária.

Como requisitos da contratação, o candidato deverá apresentar:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social -Estatuto – Alteração;
- c) CPF e RG do representante legal;
- d) Certidão Negativa de FGTS- Atualizada;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Cópia do registro no respectivo conselho de classe da empresa;
- h) Cópia do registro no respectivo conselho de classe dos profissionais que irão executar os serviços;
- i) Documento que comprove a especialidade dos profissionais que irão executar os serviços;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- k) Declaração de não existência de trabalhadores menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- l) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (supervenientes);
- n) Declaração de enquadramento da empresa como ME/EPP (se for o caso);
- o) Cópia do Alvará Sanitário vigente (licença sanitária regular);
- p) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento ou equivalente;
- q) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) com os devidos serviços e classificações de acordo com os itens elencados no item 7 deste ETP;
- r) Informar a disponibilidade, diretamente ou mediante unidade vinculada regularmente autorizada, de no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG, seja através do cartão CNPJ contendo o endereço do local no município ou qualquer outro meio de comprovação, apta à coleta de materiais biológicos e entrega de resultados aos



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

pacientes, observadas as normas do SUS, da Vigilância Sanitária, dos conselhos profissionais e demais normas aplicáveis.

r.1) Quando a empresa atuar mediante posto de coleta, unidade descentralizada de coleta ou estrutura equivalente, deverá comprovar vínculo técnico e operacional com o laboratório executor responsável pelo processamento das amostras, bem como regularidade sanitária da unidade de coleta.

Os documentos apresentados deverão estar válidos e em conformidade com a legislação vigente, constituindo condição indispensável para a formalização do credenciamento e da futura prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como diretriz o fortalecimento e a ampliação das ações de assistência à saúde no âmbito da Atenção Básica, da Média e Alta Complexidade mediante a adequada organização e estruturação da rede municipal de serviços, de forma a assegurar atendimento contínuo, resolutivo, humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse cenário, o credenciamento de empresas especializadas em análises de exames laboratoriais mostra-se necessário em razão do aumento da quantidade de profissionais médicos da rede pública municipal, troca de solicitações de exames mais caros e complexos para exames mais simples em um contexto de regulação baseada em evidências clínicas e científicas, e aumento substancial da quantidade de exames requisitados, situação que propicia o aumento da fila de espera diretamente e indiretamente compromete a plena execução das ações e serviços de saúde sob responsabilidade do Município. Tal situação pode acarretar prejuízos à continuidade dos tratamentos de saúde da população, à cobertura assistencial e à qualidade dos serviços ofertados à população.

Considerando a relevância estratégica desses serviços para o funcionamento regular e eficiente da rede municipal de saúde, o credenciamento configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a ampliação do acesso da população aos atendimentos especializados em média complexidade e o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência que regem o SUS.

A escolha do credenciamento como forma de contratação fundamenta-se em criteriosa análise técnica acerca da demanda existente e das alternativas disponíveis à Administração. Trata-se de serviço essencial, contínuo e de demanda variável, cuja interrupção compromete diretamente o direito fundamental à saúde e o regular funcionamento da rede municipal.

O procedimento licitatório competitivo tradicional mostra-se inadequado para a presente contratação, uma vez que não há viabilidade de competição por preço, nem possibilidade de definição rígida e exata de quantitativos, sendo imprescindível assegurar flexibilidade e capacidade de resposta imediata às necessidades assistenciais.

O credenciamento, ao permitir a contratação de todos os serviços especializados habilitados que atendam às condições previamente estabelecidas, assegura isonomia, transparência, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, além de possibilitar melhor gestão dos recursos humanos e orçamentários.

Dessa forma, resta demonstrado que o credenciamento atende de maneira mais eficiente e vantajosa ao interesse público, estando devidamente alinhado ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando previsto na Programação Anual de Saúde – PAS, bem como contemplado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as quais dispõem de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa decorrente, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção dos prestadores de serviços será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite sua utilização na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a escolha do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação.

No presente caso, considerando a natureza dos serviços de exames laboratoriais e a necessidade de garantir maior acesso, continuidade e liberdade de escolha ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, poderão ser credenciadas empresas especializadas que atuem mediante laboratório próprio, laboratório de apoio, unidade de coleta, posto de coleta ou outra estrutura equivalente regularmente autorizada pelos órgãos competentes, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

Para fins de credenciamento, deverão ser comprovados, especialmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, regularidade sanitária, inscrição no CNES, registro nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, bem como a disponibilidade de unidade de atendimento no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos, atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal e entrega dos resultados.

A proposta será considerada aceitável desde que a empresa interessada manifeste concordância expressa com as condições do edital, do Termo de Referência e com os valores previamente fixados pela Administração, com base na tabela SIGTAP/SUS, não havendo competição por preços ou negociação individual entre os credenciados.

A escolha do laboratório prestador, dentre aqueles regularmente credenciados e aptos à execução dos serviços, poderá ser realizada pelo beneficiário direto da prestação, observadas as regras de encaminhamento, autorização e controle estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a capacidade operacional dos credenciados, a regularidade da prestação dos serviços e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, o critério de seleção preserva a isonomia entre os interessados, amplia o acesso dos usuários aos exames laboratoriais, garante transparência ao procedimento e assegura que somente sejam contratadas empresas que comprovem possuir condições técnicas, sanitárias e operacionais adequadas para a execução do objeto, em conformidade com o interesse público e com a legislação aplicável.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação, autorização e encaminhamento dos usuários pela rede pública municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS. A execução dos exames laboratoriais ocorrerá de forma complementar à rede municipal de saúde, conforme necessidade assistencial identificada pelos profissionais autorizados, não havendo garantia de quantitativo mínimo a ser executado pelos credenciados, uma vez que a demanda dependerá das solicitações médicas, da disponibilidade orçamentária e da efetiva necessidade dos usuários.

Os exames somente poderão ser realizados mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde ou do setor por ela designado, devendo a empresa credenciada observar os fluxos administrativos definidos pelo Município para agendamento, coleta, realização dos exames, registro da produção, entrega dos resultados e faturamento dos serviços.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

A empresa credenciada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do credenciamento, no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos, atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal e entrega dos resultados, observadas as normas sanitárias, técnicas, profissionais e de biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial.

A coleta de materiais biológicos poderá ocorrer em unidade de coleta, posto de coleta ou estrutura equivalente regularmente autorizada pelos órgãos competentes, podendo o processamento analítico das amostras ser realizado em laboratório próprio, laboratório de apoio ou unidade técnica vinculada à credenciada, desde que observadas as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com utilização de equipamentos, insumos, reagentes, materiais e estrutura adequada, cabendo à credenciada garantir a qualidade técnica dos exames realizados, a fidedignidade dos resultados, a rastreabilidade dos procedimentos e o cumprimento dos prazos compatíveis com a natureza de cada exame.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados aos usuários e/ou à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos tecnicamente adequados e conforme os fluxos definidos pela Administração, devendo conter as informações necessárias à identificação do paciente, do procedimento realizado, do profissional responsável e demais dados exigidos pelas normas vigentes.

Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos exames constantes do credenciamento, sendo de responsabilidade exclusiva do Município o pagamento dos serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados, observados os valores previamente fixados com base na tabela SIGTAP/SUS.

A distribuição da demanda entre os credenciados observará as regras previstas no edital, podendo considerar a escolha do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a capacidade operacional dos prestadores, a regularidade da execução, a necessidade do serviço público e os mecanismos de controle da Secretaria Municipal de Saúde.

A credenciada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária, profissional, inscrição no CNES e funcionamento da unidade de atendimento, ficando sujeita à fiscalização do Município e às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos exames efetivamente prestados, devidamente autorizados e comprovados, mediante apresentação da documentação exigida para conferência da produção, não gerando o credenciamento obrigação de demanda mínima ou exclusividade em favor de qualquer credenciado.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/21.

O(a) fiscal para a presente contratação será o(a) senhor(a) **Daniel Keback Machado**, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

A fiscalização deverá acompanhar a regularidade da execução dos serviços, a observância dos fluxos de autorização, a compatibilidade entre os exames realizados e os encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a documentação apresentada para fins de pagamento.

Caberá ao fiscal verificar a conformidade da produção mensal apresentada pela credenciada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, correções ou glosas quando identificadas inconsistências, duplicidades, ausência de autorização, cobrança indevida, descumprimento de prazos ou qualquer irregularidade na execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Atender à demanda de serviços requisitados pela secretaria de saúde, limitando-se às condições do edital e demais legislações aplicáveis;
- Prestar os serviços aos usuários do SUS com a mesma qualidade dispensada aos atendimentos particulares e de outros convênios;
- Capacitar os profissionais executores para manter a qualificação do atendimento dos mesmos;
- Fornecer instalações físicas, recursos humanos, todos os equipamentos, materiais, medicamentos e outros recursos necessários para a realização dos atendimentos contratados;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da contratação de pessoal designado ao atendimento dos serviços contratados;
- Coletar materiais biológicos dentro da legislação vigente do SUS e conselhos de classe, na unidade de atendimento informada na etapa de habilitação;
- Entregar resultados de exames dentro da legislação vigente do SUS e conselhos de classe, na unidade de atendimento informada na etapa de habilitação;
- Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos usuários autorizados a realizarem os exames contratados, salvo se houver exames que possuam uma ou mais especificações não contempladas na tabela SIGTAP do SUS ou forem oferecidos serviços adicionais não especificados nesse edital, como por exemplo coletas em domicílio;
- Prestar contas de todos os valores pagos pelos serviços realizados, dentro das normativas do SUS;
- Atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018;
- Atender à Constituição Federal, em especial aos artigos 196 a 200, Leis 8.080 e 8.142 de 1990 e toda a legislação subsequente;
- Operar sistemas de informação oficiais do SUS Federal, Estadual ou Municipal para registro dos procedimentos executados.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados em unidades de coleta, postos de coleta, laboratórios de apoio ou estruturas vinculadas eventualmente utilizadas na execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, sanitários, operacionais, logísticos e de biossegurança.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao município efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido e ainda acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, que devem ser prestados conforme orientações deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

Qualquer desconformidade na prestação dos serviços deverá ser informada à Secretaria de Saúde pelo fiscal do contrato, para que, seja repassado ao Gestor de Contratos do município, que notificará, por escrito, a (o) prestador (a) de serviços para que este se adeque aos requisitos aqui estabelecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal com base no apontamento enviado pelo responsável da divisão responsável pelo credenciado dentro da SMS, contendo documentos com especificações detalhadas dos atendimentos: exames realizados, datas de atendimento, assinatura dos profissionais responsáveis, assinatura do paciente ou responsável, comprovante de autorização da SMS de Caxambu, e demais informações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços nos critérios desse edital.

Não serão pagos exames realizados sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou em desacordo com os fluxos definidos pela Administração. Havendo inconsistências na documentação apresentada, divergência entre os exames autorizados e os efetivamente faturados, ausência de comprovação da execução ou qualquer irregularidade, o Município poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores, assegurado o direito de esclarecimento e correção pela credenciada.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado por ano é R\$ 256.000,08. Os valores dos serviços foram previamente definidos pela Administração Pública, com base em parâmetros oficiais e tabelas de referência do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo vedada a negociação individual ou a competição por preços entre os credenciados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados permanecerão inalterados durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste quando houver alterações dos valores do SUS relativos aos exames contratados ou revisão nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas, mediante aprovação da autoridade competente, em observância à legislação vigente.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, especialmente a cobrança indevida de usuários, a realização de exames sem autorização, a inexecução ou execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado na entrega de resultados, a perda das condições de habilitação, o descumprimento de normas sanitárias ou a apresentação de documentação irregular para fins de pagamento, sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a efetivação da contratação estão previstos no orçamento da Secretaria de Saúde, com dotação orçamentária específica, sendo esta:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

Ficha	Fonte	Código de Aplicação
127	1500	1002

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação, devendo ser cumprido na íntegra pela contratada. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas de exames laboratoriais, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e necessidade da Administração. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação em vigor.

Caxambu/MG, 19 de Junho de 2026.

Daniel Keback Machado

Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

Maria Bernadete Bortone de Souza

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Anexo II – Tabela de Procedimentos e Valores

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
0202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	R\$ 2,73
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	R\$ 5,79
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	R\$ 85,00



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R\$ 18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R\$ 18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 2,83
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00
0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20
0202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202031373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG	R\$ 12,74
0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 4,10
0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 4,10
0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 4,10
0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 20,00
0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 20,00
0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 20,00
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R\$ 18,55
0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R\$ 18,55
0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 10,00
0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R\$ 10,00
0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 10,00



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 18,55
0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
0202031560	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 65,00
0202031578	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 65,00
0202031586	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 65,00
0202031594	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 85,00
0202031608	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 85,00
0202031616	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 85,00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
0202040186	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	R\$ 124,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
0202080030	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	R\$ 4,20



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
0202080110	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 5,63
0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	R\$ 4,19
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS	R\$ 5,63
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	R\$ 2,80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
0202080234	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
0202090019	ÁCIDO ÚRICO NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	R\$ 1,89
0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1,89
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	R\$ 5,23
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
0202090183	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	R\$ 1,89
0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
0202090248	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
0202090264	ESPERMOGRAMA	R\$ 4,80
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R\$ 9,70
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
0202090310	REAÇÃO DE PANDY	R\$ 1,89
0202090329	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24
0202100227	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48
0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00
0202100243	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	R\$ 376,47
0202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 8,80



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

0202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
0202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 10,10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
0202110150	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,19
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento/Proposta de Adesão

Ao Município de Caxambu/MG
Departamento de Compras e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, vem, respeitosamente, requerer seu

CREDENCIAMENTO junto ao Município de Caxambu/MG, para prestação de serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2026, no Termo de Referência e demais anexos.

A requerente declara, para todos os fins, que possui interesse em se credenciar para a execução do objeto consistente no **credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas de exames laboratoriais, a fim de atuar em conjunto com todos os serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda assistencial existente.**

Declara, ainda, que:

- a) tomou conhecimento integral do Edital, do Termo de Referência, da Tabela de Procedimentos e Valores, da minuta contratual e dos demais anexos;
- b) concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- c) aceita os valores unitários previamente fixados pela Administração, com base na Tabela SIGTAP/SUS, sem qualquer ressalva, condição ou exigência adicional;
- d) está ciente de que o credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, exclusividade, quantitativo mínimo, demanda mínima ou garantia de faturamento;
- e) está ciente de que os serviços somente serão pagos quando previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização;
- f) compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, regularidade sanitária, cadastro no CNES e demais requisitos exigidos no edital;
- g) compromete-se a disponibilizar, durante toda a vigência do credenciamento, no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos e entrega de resultados aos pacientes;
- h) declara estar ciente de que a coleta de materiais biológicos poderá ocorrer em unidade de coleta, posto de coleta ou estrutura equivalente regularmente autorizada, podendo o processamento analítico das amostras ser realizado em



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

laboratório próprio, laboratório de apoio ou unidade técnica vinculada à requerente, permanecendo esta integralmente responsável pelos aspectos técnicos, sanitários, operacionais e assistenciais da execução dos serviços.

i) compromete-se a observar as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas sanitárias, ambientais, profissionais, de biossegurança, de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

j) compromete-se a não cobrar qualquer valor dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos exames autorizados no âmbito do credenciamento.

Caxambu/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo/Função:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº ____/2026, que:

1. Declaração de conhecimento e concordância

Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2026, no Termo de Referência, na Tabela de Procedimentos e Valores, na minuta contratual e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações neles previstas.

2. Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação

Cumprimento plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, possuindo condições jurídicas, fiscais, trabalhistas, técnicas, sanitárias, operacionais e profissionais para a execução do objeto.

3. Declaração de inexistência de fato impeditivo

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e credenciamento perante o Município de Caxambu/MG, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa impedir sua participação ou permanência no credenciamento.

4. Declaração de inexistência de sanções impeditivas

Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar, inexistindo sanção vigente que impeça sua participação no presente procedimento ou futura contratação.

5. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6. Declaração de inexistência de trabalho degradante ou forçado

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal e na legislação vigente.

7. Declaração de inexistência de vínculo vedado com servidor público

Não possui em seu quadro societário, de direção, gerência ou administração servidor público municipal em situação que configure vedação legal, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. Declaração de integralidade dos custos

Tem ciência de que os valores fixados pela Administração abrangem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, insumos, materiais, equipamentos,



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

transporte, coleta, acondicionamento, descarte de resíduos, tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9. Declaração de responsabilidade técnica e sanitária

Compromete-se a manter responsável técnico legalmente habilitado, Alvará Sanitário vigente, cadastro regular no CNES e demais registros profissionais e sanitários exigíveis durante toda a vigência do credenciamento e do contrato.

10. Declaração de disponibilidade de unidade em Caxambu/MG

Declara possuir ou se comprometer a disponibilizar, diretamente ou mediante unidade vinculada regularmente autorizada, no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG apta à coleta de materiais biológicos e entrega de resultados aos pacientes, observadas as normas vigentes do SUS, da Vigilância Sanitária, dos conselhos de classe e demais normas aplicáveis.

Declara, ainda, que eventual utilização de posto de coleta, unidade descentralizada, laboratório de apoio ou estrutura equivalente ocorrerá sob integral responsabilidade técnica, sanitária e operacional da empresa credenciada

- Endereço da unidade em Caxambu/MG:

11. Declaração de observância à LGPD

Compromete-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis dos usuários do SUS, mantendo sigilo sobre informações clínicas, laboratoriais e cadastrais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.

12. Declaração de vedação de cobrança aos usuários

Compromete-se a não cobrar qualquer valor dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos exames autorizados no âmbito do credenciamento, sob pena de descredenciamento, aplicação de sanções administrativas e demais responsabilidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Caxambu/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo/Função:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Anexo V – Modelo de Declaração de ME/EPP, se aplicável

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como:

- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP
- Microempreendedor Individual – MEI
- Não se enquadra como ME/EPP/MEI

Declara, ainda, que, caso assinalada uma das opções de enquadramento, cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas na referida legislação.

Declara, também, estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Caxambu/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo/Função:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Anexo VI– Modelo de Relação de Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apresenta, para fins de credenciamento junto ao Município de Caxambu/MG, a relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços de análises clínicas de exames laboratoriais.

1. Responsável técnico

Nome completo: _____

CPF: _____

Registro profissional/conselho: _____

Conselho/UF: _____

Especialidade/qualificação: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Vínculo com a empresa: _____

Declara a empresa que o responsável técnico indicado encontra-se regularmente habilitado perante o respectivo conselho de classe, estando apto a responder tecnicamente pelos serviços objeto do credenciamento.

Declara, ainda, que o referido responsável técnico responderá, quando aplicável, pelas unidades de coleta, postos de coleta, laboratórios de apoio ou demais estruturas vinculadas eventualmente utilizadas na execução dos serviços, observadas as atribuições legais e regulamentares pertinentes.

A empresa compromete-se, também, a comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde eventual substituição do profissional responsável técnico, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, quando exigida.

Caxambu/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:

Cargo/Função:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2026

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24, Centro, Caxambu/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Diorio de Souza, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. M-1.662.188 da SSP/MG e do CPF nº. 353.494.846-72, podendo ser substituído pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças em exercício para fins de assinatura do presente termo, conforme Decreto Municipal nº 3775 de 26 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CREDENCIANTE**, considerando o Edital de Credenciamento nº 09/2026, Processo Administrativo nº 150/2026, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, emite o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** em favor da empresa abaixo identificada:

CREDENCIADA: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____ **Representante legal:** _____ **CPF:** _____
Responsável técnico: _____ **Registro profissional:** _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CREDENCIAMENTO

1.1. Por meio do presente Termo, fica formalmente credenciada a empresa acima identificada para integrar o rol de prestadores aptos à prestação de serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caxambu/MG, conforme condições previstas no Edital de Credenciamento nº 09/2026 e seus anexos.

1.2. O credenciamento ora formalizado decorre da análise da documentação apresentada pela empresa, tendo sido constatado o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, regularidade sanitária, cadastro no CNES, indicação de responsável técnico e demais exigências previstas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO TERMO

2.1. O presente Termo de Credenciamento possui natureza declaratória e cadastral, tendo por finalidade atestar que a empresa cumpriu os requisitos exigidos no chamamento público e encontra-se apta a ser contratada pelo Município, conforme demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Este Termo não gera, por si só, obrigação de contratação, exclusividade, quantitativo mínimo, demanda mínima, direito subjetivo à execução de serviços ou direito a qualquer pagamento.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

2.3. A remuneração somente será devida quando houver formalização do instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, efetiva execução dos serviços, comprovação da produção e aceite pela fiscalização competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. A credenciada declara ciência de que sua inclusão no rol de prestadores credenciados está vinculada ao integral cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 09/2026, no Termo de Referência, na Tabela de Procedimentos e Valores e nos demais anexos.

3.2. A credenciada compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária, profissional, técnica e operacional.

3.3. A credenciada poderá executar os serviços mediante utilização de unidade de coleta, posto de coleta, laboratório de apoio ou estrutura equivalente regularmente autorizada, permanecendo integralmente responsável pela regularidade técnica, sanitária e operacional da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao prazo de validade do credenciamento, observado o disposto no edital.

4.2. A permanência da credenciada no cadastro ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento das normas previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução dos serviços pela credenciada dependerá de posterior formalização de contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade orçamentária e regras previstas no edital.

5.2. O contrato administrativo definirá as condições específicas de execução, preço, prazo, obrigações, fiscalização, pagamento, sanções e demais regras aplicáveis à prestação dos serviços.

5.3. A escolha do prestador, dentre os regularmente credenciados, observará a hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com seleção a critério do beneficiário direto da prestação, sem prejuízo dos mecanismos de organização, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A credenciada poderá ser descredenciada nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento nº 09/2026, especialmente em caso de perda das condições de habilitação, irregularidade documental, sanitária, técnica ou profissional, descumprimento das normas do edital ou pedido formal da própria credenciada.

6.2. O descredenciamento por iniciativa da Administração será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo não substitui o contrato administrativo necessário à execução dos serviços.

7.2. A assinatura deste Termo importa ciência e concordância da credenciada quanto às regras do edital e de seus anexos.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento nº 09/2026, na legislação do SUS e demais normas aplicáveis.

Caxambu/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAXAMBU/MG
Credenciante

CRENCIADA
Representante legal:



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Anexo VII – Minuta do Termo de Credenciamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/202__

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.008.870/0001-72, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Dezesesseis de Setembro, nº. 24, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Diorio de Souza, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº. M-1.662.188 da SSP/MG e do CPF nº. 353.494.846-72, podendo ser substituído pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças em exercício para fins de assinatura do presente termo, conforme Decreto Municipal nº 3775 de 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATADO: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____, à _____, Bairro _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ portador do CPF nº _____.

FUNDAMENTAÇÃO: resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Edital de Credenciamento nº 09/2026, Processo Administrativo nº 150/2026 e Inexigibilidade nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso II, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.142/1990, no Decreto Municipal nº 3.721/2024, nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em análises clínicas de exames laboratoriais, regularmente credenciada pelo Município de Caxambu/MG, a fim de atuar em conjunto com todos os serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda assistencial existente.
- 1.2. Os serviços serão prestados em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, mediante solicitação, autorização e encaminhamento dos usuários pela Secretaria Municipal de Saúde ou setor por ela designado.
- 1.3. Os exames laboratoriais contratados corresponderão aos procedimentos constantes da Tabela de Procedimentos e Valores, anexa ao Termo de Referência e ao Edital.
- 1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 09/2026, o Termo de Referência, a Tabela de Procedimentos e Valores, a proposta de adesão da contratada, o Termo de Credenciamento e demais documentos constantes do processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O presente contrato constitui instrumento formal de contratação da empresa previamente credenciada pelo Município de Caxambu/MG, destinando-se à execução dos serviços especializados em análises clínicas de exames laboratoriais, conforme demanda assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. O Termo de Credenciamento atestou o cumprimento, pela contratada, dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital de Credenciamento nº 09/2026, tornando-a apta a ser contratada pelo Município, sem que isso gerasse, por si só, direito à execução de serviços ou ao recebimento de valores.
- 2.3. Este contrato é o instrumento que formaliza o vínculo jurídico para execução dos serviços, estabelecendo as condições de prestação, pagamento, fiscalização, obrigações, sanções, vigência e demais regras aplicáveis.
- 2.4. A contratação não gera exclusividade, quantitativo mínimo, demanda mínima ou garantia de faturamento em favor da contratada, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade assistencial, a escolha do beneficiário direto da prestação, a autorização da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
- 2.5. Os pagamentos somente serão devidos pelos exames previamente autorizados, efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observados os valores unitários previstos na Tabela de Procedimentos e Valores anexa ao edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação, autorização e encaminhamento dos usuários pela rede pública municipal.
- 3.2. Nenhum exame poderá ser realizado ou faturado sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde ou setor por ela designado.
- 3.3. A contratada deverá observar os fluxos definidos pelo Município para:
- a) recebimento dos usuários;
 - b) conferência da autorização;
 - c) agendamento, quando necessário;
 - d) coleta de materiais biológicos;
 - e) acondicionamento das amostras;
 - f) realização das análises clínicas;
 - g) liberação e entrega dos resultados;
 - h) registro da produção;
 - i) faturamento dos serviços.
- 3.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos e entrega de resultados aos pacientes.
- 3.4.1. A coleta de materiais biológicos poderá ocorrer em unidade de coleta, posto de coleta ou estrutura equivalente regularmente autorizada pelos órgãos competentes, podendo o processamento analítico das amostras ser realizado em laboratório próprio, laboratório de apoio ou unidade técnica vinculada à contratada, desde que observadas as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

3.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com utilização de equipamentos, insumos, reagentes, materiais e estrutura compatível com as normas técnicas, sanitárias, profissionais e de biossegurança aplicáveis.

3.6. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos exames realizados, pela fidedignidade dos resultados, pela rastreabilidade dos procedimentos e pelo cumprimento dos prazos compatíveis com a natureza de cada exame.

3.7. Os resultados deverão conter, quando aplicável, identificação do paciente, exame realizado, data da coleta, data da liberação, identificação do responsável técnico e demais informações exigidas pelas normas vigentes.

3.8. Fica vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos exames autorizados no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E ESCOLHA DO PRESTADOR

4.1. A distribuição da demanda observará a hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com seleção a critério do beneficiário direto da prestação.

4.2. O usuário encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde poderá escolher, dentre os prestadores regularmente credenciados e aptos à execução do serviço, aquele em que realizará os exames autorizados.

4.3. Caso o usuário não manifeste preferência, a Secretaria Municipal de Saúde poderá indicar prestador credenciado, observados critérios objetivos, impessoais e administrativos, tais como disponibilidade, capacidade operacional, regularidade da execução, localização, prazo de atendimento e conveniência assistencial.

4.4. A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer mecanismos de organização da demanda, visando garantir continuidade do atendimento, controle da produção, observância do limite orçamentário, qualidade dos serviços e atendimento tempestivo aos usuários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DOS PREÇOS

5.1. O valor total anual estimado da presente contratação é de R\$, sem obrigação de execução integral.

5.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos exames efetivamente solicitados, autorizados, executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

5.3. Os valores unitários dos procedimentos são aqueles constantes da Tabela de Procedimentos e Valores anexa ao Termo de Referência, definidos com base na Tabela SIGTAP/SUS.

5.4. O valor estimado não constitui crédito em favor da contratada, nem gera direito adquirido à execução de qualquer quantitativo mínimo de serviços.

5.5. Os preços permanecerão inalterados durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste quando houver alteração dos valores do SUS relativos aos exames contratados, ou revisão nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, especialmente:

	Dotação
Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade	02.04. .10.302.0008.2061.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

.2. Poderão ser indicadas dotações complementares ou equivalentes nos exercícios subsequentes, caso haja prorrogação contratual ou necessidade administrativa, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, observada a legislação aplicável.

7.2. A prorrogação ficará condicionada à manutenção do interesse público, à vantajosidade da contratação, à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições de habilitação pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e documentação comprobatória exigida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo, no mínimo:

- a) nome do paciente;
- b) exame realizado;
- c) código do procedimento, quando aplicável;
- d) data da autorização;
- e) data da coleta;
- f) data de realização ou liberação do exame;
- g) identificação do profissional responsável;
- h) assinatura do paciente ou responsável, quando aplicável;
- i) comprovante de autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
- j) demais informações exigidas pela Administração.

8.3. Não serão pagos exames realizados sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou em desacordo com os fluxos definidos pela Administração.

8.4. Havendo inconsistências na documentação apresentada, divergência entre exames autorizados e faturados, ausência de comprovação da execução, duplicidade, erro, cobrança indevida ou qualquer irregularidade, o Município poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores.

8.5. Na hipótese de glosa ou inconsistência, a contratada poderá ser notificada para prestar esclarecimentos ou promover correções, sem prejuízo da suspensão do pagamento da parcela controvertida até a regularização.

8.6. O pagamento será realizado exclusivamente pelos exames efetivamente solicitados, autorizados, executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

8.7. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária aplicável e somente após a conferência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços observarão a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.721/2024 e demais normas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

9.2. A fiscalização da presente contratação será exercida pelo servidor Daniel Keback Machado, indicado no Termo de Referência, sem prejuízo da atuação do gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG.

9.3. Compete à fiscalização:

- a) acompanhar a regularidade da execução dos serviços;
- b) verificar a observância dos fluxos de autorização;
- c) conferir a compatibilidade entre os exames autorizados e os exames faturados;
- d) analisar a documentação apresentada para fins de pagamento;
- e) solicitar esclarecimentos, correções ou documentos complementares;
- f) apontar inconsistências, duplicidades ou irregularidades;
- g) propor glosas quando cabíveis;
- h) comunicar descumprimentos ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

9.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável;
- b) atender à demanda requisitada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições do credenciamento;
- c) prestar os serviços aos usuários do SUS com qualidade, dignidade, respeito e igualdade de tratamento;
- d) manter instalações físicas, recursos humanos, equipamentos, materiais, insumos, reagentes e demais recursos necessários à execução dos exames;
- e) manter unidade localizada no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos e entrega de resultados;
- f) realizar coleta, acondicionamento, transporte, análise e descarte de materiais conforme normas sanitárias, ambientais e de biossegurança;
- g) entregar os resultados dentro dos prazos tecnicamente adequados;
- h) manter profissionais legalmente habilitados e registros regulares nos respectivos conselhos de classe;
- i) manter cadastro regular no CNES;
- j) manter Alvará Sanitário, tanto da matriz, quanto de filiais/postos de coleta, vigentes;
- k) não cobrar qualquer valor dos usuários pelos exames autorizados pelo Município;
- l) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se por danos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros;
- n) observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- o) manter sigilo sobre informações clínicas, laboratoriais e pessoais dos usuários;
- p) operar sistemas oficiais do SUS, quando exigido, para registro dos procedimentos executados;
- q) apresentar a documentação necessária para medição e pagamento;
- r) corrigir, às suas expensas, exames ou resultados que apresentem inconsistência, erro técnico ou falha de qualidade;
- s) manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

t) comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração societária, técnica, sanitária, operacional ou profissional que possa interferir na execução dos serviços.

u) responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados em unidades de coleta, postos de coleta, laboratórios de apoio ou estruturas vinculadas eventualmente utilizadas na execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, sanitários, operacionais, logísticos, de biossegurança e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) emitir ou controlar as autorizações para realização dos exames;
- c) definir os fluxos de encaminhamento, autorização, conferência, faturamento e pagamento;
- d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) analisar a documentação apresentada pela contratada;
- f) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços autorizados, executados e comprovados;
- g) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- h) aplicar, quando cabível, glosas, notificações e sanções administrativas;
- i) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos de apuração de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

12.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais e dados sensíveis dos usuários do SUS.

12.2. As informações clínicas, laboratoriais, pessoais e cadastrais dos usuários deverão ser tratadas com sigilo, segurança e finalidade específica, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento indevido ou utilização para finalidade diversa da execução dos serviços contratados.

12.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação indevida ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.4. A violação ao sigilo ou à proteção de dados poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo do descredenciamento e da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

13.1. A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte de materiais biológicos, perfurocortantes, reagentes, resíduos químicos, embalagens e demais materiais utilizados nas atividades laboratoriais.

13.2. A contratada será integralmente responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades, observadas as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis.

13.3. É vedada qualquer prática que possa ocasionar risco à saúde pública, contaminação ambiental ou exposição indevida de trabalhadores, usuários ou terceiros.

13.4. A contratada deverá manter regularidade perante os órgãos competentes e adotar medidas preventivas, corretivas e mitigadoras necessárias à adequada execução dos serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, neste contrato ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Constituem condutas passíveis de sanção, dentre outras:

- a) cobrança indevida de usuários;
- b) realização de exames sem autorização;
- c) inexecução total ou parcial dos serviços;
- d) atraso injustificado na entrega de resultados;
- e) perda das condições de habilitação;
- f) descumprimento de normas sanitárias;
- g) apresentação de documentação irregular para pagamento;
- h) prestação de informações falsas;
- i) violação de sigilo de dados dos pacientes;
- j) recusa injustificada na prestação dos serviços.

14.4. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

15.2. Constituem motivos para extinção contratual, sem prejuízo de outras hipóteses legais:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) perda das condições de habilitação;
- c) irregularidade sanitária, técnica ou profissional;
- d) cobrança indevida de usuários;
- e) apresentação de documentos falsos ou informações inverídicas;
- f) execução inadequada ou insatisfatória dos serviços;
- g) descumprimento de normas de proteção de dados, sigilo, biossegurança ou gerenciamento de resíduos;
- h) razões de interesse público, devidamente justificadas;
- i) pedido da contratada, observadas as condições previstas no edital.

15.3. A extinção contratual por iniciativa da Administração será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

15.4. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas e demais responsabilidades legais, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo, quando necessário.

16.2. Eventuais alterações nos fluxos de execução, faturamento, fiscalização ou organização da demanda poderão ser definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que compatíveis com o edital, o Termo de Referência, o interesse público e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. A execução do presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Caxambu/MG e os sócios, empregados, prepostos, profissionais, responsáveis técnicos ou colaboradores da contratada.

17.2. A contratada é exclusiva e integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

18.2. A tolerância do Município quanto a eventual descumprimento de obrigação contratual não importará em novação, renúncia ou alteração contratual.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação do SUS, no Decreto Municipal nº 3.721/2024 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caxambu/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes assinam o presente contrato administrativo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Caxambu/MG, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE
MUNICÍPIO DE CAXAMBU

CREDENCIADA

Visto:

Diêgo Ramon de Moro Silva
OAB/MG 186231

Testemunhas:

01) _____
Nome:
Identidade:

02) _____
Nome:
Identidade:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. SECRETARIA/ SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Administração Pública Municipal possui o dever constitucional de assegurar à população o acesso universal, integral e contínuo aos serviços de saúde, nos termos das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Nesse contexto, a realização de exames laboratoriais constitui atividade essencial para o adequado funcionamento da rede pública de saúde, servindo como importante instrumento de apoio às ações de prevenção, diagnóstico, monitoramento e tratamento de doenças.

A crescente demanda pelos serviços de saúde, associada à necessidade de atendimento célere e eficiente dos usuários do SUS, exige que o Município mantenha estrutura suficiente para garantir a realização dos exames laboratoriais necessários à condução dos atendimentos médicos e demais procedimentos clínicos.

Atualmente, o Município já dispõe de credenciamento para prestação de serviços laboratoriais. Contudo, a capacidade contratada mostra-se insuficiente para atender integralmente à demanda existente, especialmente em razão do aumento contínuo das solicitações provenientes da atenção básica, da média complexidade e dos atendimentos especializados desde o ano de 2023. O Valor credenciado atualmente perfaz o montante de R\$ 12.000,00 mensais, correspondendo a cerca de 2.500 exames. A demanda estimada no último ano foi em média de R\$ 33.333,34,00 mensais ou cerca de 6.944 exames. Assim, a diferença necessária para se ter uma assistência razoável é de cerca 4.444 exames mensais com o valor médio de R\$ 21.333,34.

Tal insuficiência vem ocasionando dificuldades na absorção da demanda assistencial, com risco de aumento no tempo de espera para realização dos exames, prejuízo ao acompanhamento clínico dos pacientes e potencial comprometimento da continuidade dos tratamentos médicos. Ressalte-se que os exames laboratoriais são indispensáveis para a confirmação diagnóstica, definição de condutas terapêuticas, monitoramento da evolução clínica e prevenção de agravamentos das condições de saúde dos usuários.

Além disso, a ausência de oferta adequada desses serviços pode ocasionar impactos negativos em toda a rede municipal de saúde, reduzindo a resolutividade dos atendimentos e comprometendo o cumprimento das metas e diretrizes assistenciais estabelecidas no âmbito do SUS.

Diante dessa realidade, verifica-se a necessidade de ampliação da rede prestadora de serviços laboratoriais mediante procedimento de credenciamento, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, circunstância que torna mais adequada a contratação de múltiplos prestadores aptos a atender os usuários conforme a efetiva necessidade da Administração.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, garantindo suporte adequado às atividades médicas e assistenciais desenvolvidas pelo



Município. O credenciamento apresenta-se como solução compatível com o interesse público, por possibilitar maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de atendimento, observância da isonomia entre os interessados e atendimento mais efetivo das necessidades da população usuária do SUS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O credenciamento está em acordo com a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026, com os seguintes tópicos: Objetivo nº 1.2 Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade; Ação 1.2.1.15: Realizar operação e manutenção das unidades de Saúde MAC (continuidade)- Diversos. Classificação Orçamentária 02.04.--.10.302.0008.2061.3.3.90.39.00 Manutenção das unidades de saúde de média e alta complexidade; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.000- Recursos não Vinculados de Impostos e 1.600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para realizar o cadastramento, será necessário que as empresas interessadas apresentem os seguintes documentos, incluindo os documentos originais para validação:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social -Estatuto – Alteração;
- c) CPF e RG do representante legal;
- d) Certidão Negativa de FGTS- Atualizada;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Cópia do registro no respectivo conselho de classe da empresa;
- h) Cópia do registro no respectivo conselho de classe dos profissionais que irão executar os serviços;
- i) Documento que comprove a especialidade dos profissionais que irão executar os serviços;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- k) Declaração de não existência de trabalhadores menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- l) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (supervenientes);
- n) Declaração de enquadramento da empresa como ME/EPP (se for o caso);
- o) Cópia do Alvará Sanitário vigente (licença sanitária regular);
- p) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento ou equivalente;
- q) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) com os devidos serviços e classificações de acordo com os itens elencados no item 7 deste ETP;



r) Informar a disponibilidade, diretamente ou mediante unidade vinculada regularmente autorizada, de no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG, seja através do cartão CNPJ contendo o endereço do local no município ou qualquer outro meio de comprovação, apta à coleta de materiais biológicos e entrega de resultados aos pacientes, observadas as normas do SUS, da Vigilância Sanitária, dos conselhos profissionais e demais normas aplicáveis.

r.1) Quando a empresa atuar mediante posto de coleta, unidade descentralizada de coleta ou estrutura equivalente, deverá comprovar vínculo técnico e operacional com o laboratório executor responsável pelo processamento das amostras, bem como regularidade sanitária da unidade de coleta.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza dos serviços de exames laboratoriais, a demanda assistencial possui caráter variável, pois depende das solicitações médicas realizadas no âmbito da rede municipal de saúde, das condições clínicas dos pacientes, do perfil epidemiológico da população, da sazonalidade de determinadas doenças e da necessidade de acompanhamento diagnóstico e terapêutico dos usuários do SUS.

Embora não seja possível definir previamente a quantidade exata de cada exame a ser realizado durante a vigência do credenciamento, a Administração estimou a contratação com base na disponibilidade orçamentária, na demanda atualmente existente, na necessidade de complementação dos serviços já prestados e no histórico de utilização dos exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, estima-se que a contratação observará o limite global anual de R\$ 256.000,08, a ser executado conforme a demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante realização dos exames constantes da tabela de procedimentos prevista neste Estudo Técnico Preliminar, cujos valores unitários foram fixados com base na tabela SIGTAP/SUS.

A estimativa não implica obrigação de execução integral do valor previsto, servindo como parâmetro de planejamento, controle orçamentário e dimensionamento da contratação. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos exames efetivamente solicitados, autorizados, executados e devidamente comprovados, observados os valores unitários fixados e a disponibilidade orçamentária.

A distribuição da demanda entre os credenciados deverá observar as regras estabelecidas no edital, a capacidade operacional dos prestadores, a necessidade do serviço público, a conveniência do usuário e os critérios objetivos definidos pela Administração, sempre respeitado o limite financeiro estimado para a contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores dos serviços a serem prestados foram previamente fixados pela Administração Pública com base na tabela SIGTAP/SUS, referência oficial utilizada no âmbito do Sistema Único de Saúde para remuneração de procedimentos ambulatoriais, inclusive exames laboratoriais.



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a natureza do credenciamento, não haverá disputa por preço entre os interessados, uma vez que todos os prestadores que atenderem às condições do edital poderão ser credenciados, mediante aceitação dos valores previamente definidos pela Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 256.000,08, calculado com base na previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, na demanda assistencial atualmente existente, na necessidade de complementação dos exames laboratoriais disponíveis à rede municipal e nos valores unitários constantes da tabela SIGTAP/SUS.

A estimativa possui natureza referencial e não implica obrigação de execução integral do valor previsto, uma vez que os serviços serão prestados conforme demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos exames solicitados, autorizados, executados e devidamente comprovados, observados os valores unitários previamente definidos.

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
0202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	R\$ 2,73
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	R\$ 5,79
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00
0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	R\$ 85,00
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG)	R\$ 18,55
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM)	R\$ 18,55
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
0202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 2,83
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00
0202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20
0202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33
0202031373	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG	R\$ 12,74
0202031381	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 4,10
0202031390	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 4,10
0202031403	TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 4,10
0202031411	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 20,00
0202031420	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 20,00
0202031438	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 20,00
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
0202031454	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE	R\$ 18,55
0202031462	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
0202031489	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE	R\$ 18,55
0202031497	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 10,00
0202031519	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE	R\$ 10,00



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202031527	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 10,00
0202031535	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
0202031543	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 18,55
0202031551	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
0202031560	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 65,00
0202031578	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 65,00
0202031586	DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 65,00
0202031594	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 85,00
0202031608	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 85,00
0202031616	TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 85,00
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
0202040186	TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	R\$ 124,00
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
0202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOLOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 3,70
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
0202050297	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
0202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
0202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
0202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01
0202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
0202080030	TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS	R\$ 13,33
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	R\$ 4,20
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
0202080110	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 5,63
0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	R\$ 4,19
0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
0202080161	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS	R\$ 5,63
0202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	R\$ 2,80
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
0202080234	EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
0202090019	ÁCIDO ÚRICO NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
0202090051	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR	R\$ 1,89
0202090078	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 1,89
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090159	ELETRÓFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	R\$ 5,23
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R\$ 6,56
0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
0202090183	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	R\$ 1,89
0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
0202090248	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
0202090264	ESPERMOGRAMA	R\$ 4,80
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R\$ 9,70
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
0202090310	REAÇÃO DE PANDY	R\$ 1,89
0202090329	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	R\$ 4,69
0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
0202100022	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00
0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24
0202100227	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48
0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00
0202100243	TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO	R\$ 376,47
0202110010	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
0202110028	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
0202110036	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 10,10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
0202110125	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
0202110133	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
0202110150	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,19
0202120015	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	R\$ 10,65
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação por credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas tem por objetivo suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por exames laboratoriais, garantindo a continuidade, a integralidade, a eficiência e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade.

A solução adotada busca ampliar a capacidade de atendimento da rede pública municipal, reduzir filas de espera, assegurar maior celeridade no apoio diagnóstico e proporcionar melhor acompanhamento clínico e terapêutico da população usuária do SUS, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde pública e para o fortalecimento da rede assistencial do Município.

A medida possibilitará a qualificação e o credenciamento de múltiplos prestadores devidamente habilitados, permitindo maior flexibilidade administrativa, ampliação da cobertura assistencial e melhor distribuição da demanda, conforme a necessidade dos serviços de saúde e a efetiva demanda autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla tanto laboratórios de análises clínicas quanto unidades de coleta, postos de coleta ou estruturas equivalentes regularmente autorizadas pelos órgãos competentes, observadas as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis, especialmente as disposições da RDC ANVISA nº 786/2023 e demais normas vigentes. A coleta dos materiais biológicos poderá ocorrer em unidade localizada no Município de Caxambu/MG, apta ao atendimento dos usuários encaminhados pela rede pública municipal, enquanto o processamento analítico das amostras poderá ser realizado em laboratório próprio, laboratório de apoio ou unidade técnica vinculada à credenciada, desde que mantida regularidade sanitária, técnica e operacional compatível com os serviços executados.

A adoção do credenciamento, em detrimento de procedimento licitatório competitivo tradicional, mostra-se mais adequada à natureza contínua, variável e imprevisível da demanda assistencial, permitindo a contratação de todos os interessados aptos à prestação dos serviços, sem limitação artificial da rede credenciada e sem comprometimento da competitividade ou da eficiência administrativa.

Além disso, o modelo proporciona maior capilaridade da rede de atendimento, amplia o acesso dos usuários aos serviços laboratoriais, reduz deslocamentos, assegura maior liberdade de escolha ao beneficiário direto da prestação e contribui para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde.



Com a implementação da solução, espera-se ampliar a cobertura assistencial dos exames laboratoriais, reduzir o tempo de espera para realização dos exames, melhorar a resolutividade clínica dos atendimentos, fortalecer as ações de prevenção, diagnóstico e acompanhamento terapêutico, promover maior eficiência administrativa na gestão da demanda, aprimorar a organização dos fluxos assistenciais e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, em conformidade com as metas estabelecidas na Programação Anual de Saúde – PAS e nos demais instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a contratação será estruturada de forma unificada, abrangendo o credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas para a realização dos exames laboratoriais constantes da tabela definida pela Administração.

Embora os exames possuam códigos e valores unitários individualizados, conforme tabela SIGTAP/SUS, eles compõem uma mesma solução assistencial, destinada ao apoio diagnóstico dos usuários da rede municipal de saúde. A divisão do objeto em lotes ou grupos distintos poderia dificultar a organização dos encaminhamentos, a gestão das autorizações, a conferência da produção, a fiscalização contratual e a continuidade do atendimento aos pacientes.

Além disso, por se tratar de procedimento de credenciamento, não há restrição à competitividade decorrente da estruturação unificada do objeto, uma vez que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital poderão ser credenciados para a prestação dos serviços, observados os valores previamente fixados pela Administração e a demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a não divisão em lotes mostra-se adequada, eficiente e compatível com o interesse público, pois permite maior padronização na execução dos serviços, melhor controle administrativo, uniformidade dos critérios de atendimento e racionalização da gestão contratual, sem prejuízo à ampla participação dos interessados habilitados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências preparatórias para a abertura do credenciamento já estão sendo adotadas, iniciando com a elaboração deste ETP e também do TR, que serão encaminhados ao departamento de licitações, que prosseguirá com os trâmites de elaboração do edital. Além disto, a Secretaria de Saúde deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas em edital e arquivos anexos e proceder a conferência documental.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do presente credenciamento, não se identifica, neste momento, a necessidade de contratação correlata ou interdependente indispensável à realização dos exames laboratoriais, uma vez que os serviços



poderão ser executados diretamente pelas empresas credenciadas ou mediante utilização de laboratórios de apoio, unidades de coleta ou estruturas vinculadas regularmente autorizadas, permanecendo a credenciada integralmente responsável técnica, sanitária e operacionalmente pela execução do objeto.

Ressalta-se que a contratação ora pretendida se relaciona com as demais ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, uma vez que os exames laboratoriais constituem instrumento de apoio diagnóstico essencial ao acompanhamento clínico dos usuários do SUS.

Contudo, tais ações integram a rotina ordinária da rede municipal de saúde e não configuram contratações interdependentes, pois a execução do credenciamento não fica condicionada à celebração de outro contrato específico. Assim, eventual existência de outros contratos administrativos voltados ao funcionamento da rede de saúde não interfere na viabilidade, execução ou continuidade do presente objeto.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à implementação do credenciamento, cabendo às empresas credenciadas assegurar, por sua própria responsabilidade, todos os meios necessários à prestação integral dos serviços, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de exames laboratoriais poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte de materiais biológicos, perfurocortantes, reagentes, resíduos químicos, embalagens e demais resíduos decorrentes das atividades de análises clínicas.

Tais impactos, contudo, são passíveis de controle e mitigação, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis, cabendo às empresas credenciadas adotar todos os procedimentos necessários para o correto gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades.

As empresas credenciadas deverão manter regularidade perante os órgãos competentes, inclusive quanto ao Alvará Sanitário, registro no respectivo conselho de classe, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e demais autorizações exigíveis, bem como observar as normas da vigilância sanitária, ambientais e de segurança do trabalho relacionadas à prestação dos serviços.

Deverá ser assegurado o adequado descarte dos resíduos de serviços de saúde, especialmente aqueles classificados como resíduos biológicos, químicos ou perfurocortantes, vedada qualquer prática que possa ocasionar risco à saúde pública, contaminação ambiental ou exposição indevida de trabalhadores, pacientes e terceiros.

Assim, embora a contratação não envolva obra, intervenção física ou atividade direta da Administração com potencial significativo de degradação ambiental, a execução do objeto exige observância rigorosa às normas



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, ficando a contratada responsável pela adoção das medidas preventivas, corretivas e mitigadoras necessárias à adequada execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o credenciamento de exames laboratoriais constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza do serviço, a variabilidade da demanda, a essencialidade da atividade e a necessidade de garantir a continuidade da assistência à saúde.

Restou demonstrada a inadequação de procedimento licitatório competitivo tradicional, bem como a compatibilidade dos valores fixados com o mercado e com os parâmetros oficiais, atendendo-se plenamente ao interesse público, aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Caxambu/MG, 19 de junho de 2026.

Maria Bernadete Bortone de Souza
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIA DE SAÚDE

1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas de exames laboratoriais, a fim de atuar em conjunto com todos os serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a demanda assistencial existente.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas de exames laboratoriais, em caráter complementar à rede pública, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A quantidade de serviços poderá ser ampliada ou reduzida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de credenciamento e a disponibilidade orçamentária.

Como requisitos da contratação, o candidato deverá apresentar:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Contrato Social -Estatuto – Alteração;
- c) CPF e RG do representante legal;
- d) Certidão Negativa de FGTS- Atualizada;
- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Atualizada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Cópia do registro no respectivo conselho de classe da empresa;
- h) Cópia do registro no respectivo conselho de classe dos profissionais que irão executar os serviços;
- i) Documento que comprove a especialidade dos profissionais que irão executar os serviços;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- k) Declaração de não existência de trabalhadores menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- l) Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- m) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (supervenientes);
- n) Declaração de enquadramento da empresa como ME/EPP (se for o caso);
- o) Cópia do Alvará Sanitário vigente (licença sanitária regular);
- p) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento ou equivalente;
- q) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) com os devidos serviços e classificações de acordo com os itens elencados no item 7 deste ETP;



r) Informar a disponibilidade, diretamente ou mediante unidade vinculada regularmente autorizada, de no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG, seja através do cartão CNPJ contendo o endereço do local no município ou qualquer outro meio de comprovação, apta à coleta de materiais biológicos e entrega de resultados aos pacientes, observadas as normas do SUS, da Vigilância Sanitária, dos conselhos profissionais e demais normas aplicáveis.

r.1) Quando a empresa atuar mediante posto de coleta, unidade descentralizada de coleta ou estrutura equivalente, deverá comprovar vínculo técnico e operacional com o laboratório executor responsável pelo processamento das amostras, bem como regularidade sanitária da unidade de coleta.

Os documentos apresentados deverão estar válidos e em conformidade com a legislação vigente, constituindo condição indispensável para a formalização do credenciamento e da futura prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde tem como diretriz o fortalecimento e a ampliação das ações de assistência à saúde no âmbito da Atenção Básica, da Média e Alta Complexidade mediante a adequada organização e estruturação da rede municipal de serviços, de forma a assegurar atendimento contínuo, resolutivo, humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse cenário, o credenciamento de empresas especializadas em análises de exames laboratoriais mostra-se necessário em razão do aumento da quantidade de profissionais médicos da rede pública municipal, troca de solicitações de exames mais caros e complexos para exames mais simples em um contexto de regulação baseada em evidências clínicas e científicas, e aumento substancial da quantidade de exames requisitados, situação que propicia o aumento da fila de espera diretamente e indiretamente compromete a plena execução das ações e serviços de saúde sob responsabilidade do Município. Tal situação pode acarretar prejuízos à continuidade dos tratamentos de saúde da população, à cobertura assistencial e à qualidade dos serviços ofertados à população.

Considerando a relevância estratégica desses serviços para o funcionamento regular e eficiente da rede municipal de saúde, o credenciamento configura-se como medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a ampliação do acesso da população aos atendimentos especializados em média complexidade e o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e eficiência que regem o SUS.

A escolha do credenciamento como forma de contratação fundamenta-se em criteriosa análise técnica acerca da demanda existente e das alternativas disponíveis à Administração. Trata-se de serviço essencial, contínuo e de demanda variável, cuja interrupção compromete diretamente o direito fundamental à saúde e o regular funcionamento da rede municipal.



O procedimento licitatório competitivo tradicional mostra-se inadequado para a presente contratação, uma vez que não há viabilidade de competição por preço, nem possibilidade de definição rígida e exata de quantitativos, sendo imprescindível assegurar flexibilidade e capacidade de resposta imediata às necessidades assistenciais. O credenciamento, ao permitir a contratação de todos os serviços especializados habilitados que atendam às condições previamente estabelecidas, assegura isonomia, transparência, eficiência administrativa e continuidade do serviço público, além de possibilitar melhor gestão dos recursos humanos e orçamentários. Dessa forma, resta demonstrado que o credenciamento atende de maneira mais eficiente e vantajosa ao interesse público, estando devidamente alinhado ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando previsto na Programação Anual de Saúde – PAS, bem como contemplado na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, as quais dispõem de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a despesa decorrente, em observância aos princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade fiscal.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção dos prestadores de serviços será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite sua utilização na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a escolha do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação.

No presente caso, considerando a natureza dos serviços de exames laboratoriais e a necessidade de garantir maior acesso, continuidade e liberdade de escolha ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, poderão ser credenciadas empresas especializadas que atuem mediante laboratório próprio, laboratório de apoio, unidade de coleta, posto de coleta ou outra estrutura equivalente regularmente autorizada pelos órgãos competentes, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

Para fins de credenciamento, deverão ser comprovados, especialmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, regularidade sanitária, inscrição no CNES, registro nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável, bem como a disponibilidade de unidade de atendimento no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos, atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal e entrega dos resultados.

A proposta será considerada aceitável desde que a empresa interessada manifeste concordância expressa com as condições do edital, do Termo de Referência e com os valores previamente fixados pela Administração, com base na tabela SIGTAP/SUS, não havendo competição por preços ou negociação individual entre os credenciados.

A escolha do laboratório prestador, dentre aqueles regularmente credenciados e aptos à execução dos serviços, poderá ser realizada pelo beneficiário direto da prestação, observadas as regras de encaminhamento, autorização e controle estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a capacidade operacional dos credenciados, a regularidade da prestação dos serviços e a disponibilidade orçamentária.



Dessa forma, o critério de seleção preserva a isonomia entre os interessados, amplia o acesso dos usuários aos exames laboratoriais, garante transparência ao procedimento e assegura que somente sejam contratadas empresas que comprovem possuir condições técnicas, sanitárias e operacionais adequadas para a execução do objeto, em conformidade com o interesse público e com a legislação aplicável.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação, autorização e encaminhamento dos usuários pela rede pública municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação aplicável ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A execução dos exames laboratoriais ocorrerá de forma complementar à rede municipal de saúde, conforme necessidade assistencial identificada pelos profissionais autorizados, não havendo garantia de quantitativo mínimo a ser executado pelos credenciados, uma vez que a demanda dependerá das solicitações médicas, da disponibilidade orçamentária e da efetiva necessidade dos usuários.

Os exames somente poderão ser realizados mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde ou do setor por ela designado, devendo a empresa credenciada observar os fluxos administrativos definidos pelo Município para agendamento, coleta, realização dos exames, registro da produção, entrega dos resultados e faturamento dos serviços.

A empresa credenciada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do credenciamento, no mínimo uma unidade localizada no Município de Caxambu/MG para coleta de materiais biológicos, atendimento dos usuários encaminhados pela rede municipal e entrega dos resultados, observadas as normas sanitárias, técnicas, profissionais e de biossegurança aplicáveis à atividade laboratorial.

A coleta de materiais biológicos poderá ocorrer em unidade de coleta, posto de coleta ou estrutura equivalente regularmente autorizada pelos órgãos competentes, podendo o processamento analítico das amostras ser realizado em laboratório próprio, laboratório de apoio ou unidade técnica vinculada à credenciada, desde que observadas as normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com utilização de equipamentos, insumos, reagentes, materiais e estrutura adequada, cabendo à credenciada garantir a qualidade técnica dos exames realizados, a fidedignidade dos resultados, a rastreabilidade dos procedimentos e o cumprimento dos prazos compatíveis com a natureza de cada exame.

Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados aos usuários e/ou à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos tecnicamente adequados e conforme os fluxos definidos pela Administração, devendo conter as informações necessárias à identificação do paciente, do procedimento realizado, do profissional responsável e demais dados exigidos pelas normas vigentes.



Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização dos exames constantes do credenciamento, sendo de responsabilidade exclusiva do Município o pagamento dos serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados, observados os valores previamente fixados com base na tabela SIGTAP/SUS.

A distribuição da demanda entre os credenciados observará as regras previstas no edital, podendo considerar a escolha do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a capacidade operacional dos prestadores, a regularidade da execução, a necessidade do serviço público e os mecanismos de controle da Secretaria Municipal de Saúde.

A credenciada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no credenciamento, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária, profissional, inscrição no CNES e funcionamento da unidade de atendimento, ficando sujeita à fiscalização do Município e às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos exames efetivamente prestados, devidamente autorizados e comprovados, mediante apresentação da documentação exigida para conferência da produção, não gerando o credenciamento obrigação de demanda mínima ou exclusividade em favor de qualquer credenciado.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão de contrato será o previsto no ordenamento jurídico, sobretudo o disposto no Decreto Municipal nº 3721 de 2024 e na Lei Federal 14.133/21.

O(a) fiscal para a presente contratação será o(a) senhor(a) **Daniel Keback Machado**, que auxiliará o gestor de contratos públicos da Prefeitura Municipal de Caxambu, conforme estabelece a legislação vigente.

A fiscalização deverá acompanhar a regularidade da execução dos serviços, a observância dos fluxos de autorização, a compatibilidade entre os exames realizados e os encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a documentação apresentada para fins de pagamento.

Caberá ao fiscal verificar a conformidade da produção mensal apresentada pela credenciada, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares, correções ou glosas quando identificadas inconsistências, duplicidades, ausência de autorização, cobrança indevida, descumprimento de prazos ou qualquer irregularidade na execução dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Atender à demanda de serviços requisitados pela secretaria de saúde, limitando-se às condições do edital e demais legislações aplicáveis;
- Prestar os serviços aos usuários do SUS com a mesma qualidade dispensada aos atendimentos particulares e de outros convênios;



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Capacitar os profissionais executores para manter a qualificação do atendimento dos mesmos;
- Fornecer instalações físicas, recursos humanos, todos os equipamentos, materiais, medicamentos e outros recursos necessários para a realização dos atendimentos contratados;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da contratação de pessoal designado ao atendimento dos serviços contratados;
- Coletar materiais biológicos dentro da legislação vigente do SUS e conselhos de classe, na unidade de atendimento informada na etapa de habilitação;
- Entregar resultados de exames dentro da legislação vigente do SUS e conselhos de classe, na unidade de atendimento informada na etapa de habilitação;
- Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional dos usuários autorizados a realizarem os exames contratados, salvo se houver exames que possuïrem uma ou mais especificações não contempladas na tabela SIGTAP do SUS ou forem oferecidos serviços adicionais não especificados nesse edital, como por exemplo coletas em domicílio;
- Prestar contas de todos os valores pagos pelos serviços realizados, dentro das normativas do SUS;
- Atender à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018;
- Atender à Constituição Federal, em especial aos artigos 196 a 200, Leis 8.080 e 8.142 de 1990 e toda a legislação subsequente;
- Operar sistemas de informação oficiais do SUS Federal, Estadual ou Municipal para registro dos procedimentos executados.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços executados em unidades de coleta, postos de coleta, laboratórios de apoio ou estruturas vinculadas eventualmente utilizadas na execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, sanitários, operacionais, logísticos e de biossegurança.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao município efetuar os pagamentos dentro do prazo estabelecido e ainda acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, que devem ser prestados conforme orientações deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Qualquer desconformidade na prestação dos serviços deverá ser informada à Secretaria de Saúde pelo fiscal do contrato, para que, seja repassado ao Gestor de Contratos do município, que notificará, por escrito, a (o) prestador (a) de serviços para que este se adeque aos requisitos aqui estabelecidos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal com base no apontamento enviado pelo responsável da divisão responsável pelo credenciado dentro da SMS, contendo documentos com especificações detalhadas dos atendimentos: exames realizados, datas de atendimento, assinatura dos profissionais responsáveis, assinatura do paciente ou



responsável, comprovante de autorização da SMS de Caxambu, e demais informações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços nos critérios desse edital.

Não serão pagos exames realizados sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde ou em desacordo com os fluxos definidos pela Administração. Havendo inconsistências na documentação apresentada, divergência entre os exames autorizados e os efetivamente faturados, ausência de comprovação da execução ou qualquer irregularidade, o Município poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores, assegurado o direito de esclarecimento e correção pela credenciada.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado por ano é R\$ 256.000,08. Os valores dos serviços foram previamente definidos pela Administração Pública, com base em parâmetros oficiais e tabelas de referência do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo vedada a negociação individual ou a competição por preços entre os credenciados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados permanecerão inalterados durante a vigência do credenciamento, admitindo-se reajuste quando houver alterações dos valores do SUS relativos aos exames contratados ou revisão nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas, mediante aprovação da autoridade competente, em observância à legislação vigente.

11. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, especialmente a cobrança indevida de usuários, a realização de exames sem autorização, a inexecução ou execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado na entrega de resultados, a perda das condições de habilitação, o descumprimento de normas sanitárias ou a apresentação de documentação irregular para fins de pagamento, sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. 155 a 168 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a efetivação da contratação estão previstos no orçamento da Secretaria de Saúde, com dotação orçamentária específica, sendo esta:

Ficha	Fonte	Código de Aplicação
127	1500	1002



Prefeitura Municipal de Caxambu - MG

Praça Dezesseis de Setembro, nº 24 – CEP: 37440-000 – Caxambu – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação, devendo ser cumprido na íntegra pela contratada.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao credenciamento de empresas especializadas em análises clínicas de exames laboratoriais, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e necessidade da Administração. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação em vigor.

Caxambu/MG, 19 de Junho de 2026.

Daniel Keback Machado

Servidor responsável pela redação do Termo de Referência

Maria Bernadete Bortone de Souza

Secretária Municipal de Saúde